

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.201 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS REMUNERATÓRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei fixa os vencimentos e vantagens remuneratórias aos servidores da Câmara Municipal de Registro.

Art. 2º. O Regime Jurídico de direitos, vantagens, deveres e obrigações aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal de Registro é o estatutário, nos termos da Lei Municipal instituidora.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei adotam-se os seguintes conceitos:

- I - vencimento básico: a retribuição pecuniária básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público, pelo exercício do cargo, correspondente ao seu padrão;
- II - remuneração: o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor público tenha direito;
- III - referência: o símbolo da faixa de vencimento fixado para o cargo, indicada por um numeral cardinal na Escala de Vencimentos;
- IV - grau: o valor do vencimento dentro da referência, indicado por uma letra na Escala de Vencimentos;
- V - padrão: o conjunto de referência e grau, indicativo do vencimento básico do cargo do servidor efetivo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º. O quadro de cargos e seus respectivos vencimentos básicos da Câmara Municipal são constituídos na conformidade abaixo:

- I - Anexo I: cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público de provas ou provas e títulos;
- II - Anexo II: cargos públicos em comissão, preenchidos por livre escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal, respeitados os requisitos mínimos exigidos;
- III - Anexo III: cargos públicos de provimento efetivo, a serem extintos na vacância.

CAPÍTULO III DAS ESCALAS DE VENCIMENTOS E VANTAGENS REMUNERATÓRIAS

Art. 5º. Os vencimentos dos servidores públicos abrangidos pela presente Lei ficam fixados de acordo com as Escalas de Vencimentos a seguir mencionadas:

- I - Escala de Vencimentos 1 - constituída de 55 (cinquenta e cinco) referências, correspondendo a cada uma, 13 (treze) graus;
- II - Escala de Vencimentos 2 - constituída de 37 (trinta e sete) referências.

Parágrafo único. As Escalas de Vencimentos 1 e 2 ora instituídas constituem, respectivamente, os Anexos IV e V da presente Lei.

Art. 6º. Os vencimentos dos cargos públicos ficam fixados através de Escalas de Vencimentos, na seguinte conformidade:

- I - Escala de Vencimentos 1:
 - a) para os cargos de provimento efetivo que constituem o Anexo I, a que se refere o inciso I, do art. 4º da presente Lei;
 - b) para os cargos de provimento efetivo a serem extintos na vacância, que constituem o Anexo III, a que se refere o inciso III do art. 4º da presente Lei.
- II - Escala de Vencimentos 2 - para os cargos de preenchimento em comissão, que constituem o Anexo II, a que se refere o inciso II do art. 4º da presente Lei.

Art. 7º. O cargo público efetivo será provido na referência inicial apontada no Anexo I desta Lei, sempre no grau inicial.

Art. 8º. As escalas de vencimentos previstas neste Capítulo serão reajustadas na ocasião da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Registro, na mesma proporção dos índices inflacionários.

Art. 9º. O pagamento adicional feito a servidores públicos em virtude do desempenho de atividades ou serviços específicos que vão além das suas atribuições regulares será a título de Gratificação, nos termos estabelecidos em Resolução.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica assegurada a percepção dos valores incorporados a título de diferença entre o vencimento de cargo em comissão e o vencimento de cargo efetivo de origem, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal nº 755 de 02 de agosto de 2007, que tenham sido adimplidos até 12/11/2019.

Parágrafo único. Os valores previstos no *caput* deste artigo não serão passíveis de absorção e serão reajustados na ocasião da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Registro, na mesma proporção dos índices inflacionários.

Art. 11. Ficam mantidas as Progressões Funcionais criadas e operacionalizadas por instrumentos legais anteriores a esta Lei.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 1.889 de 26 de março de 2020.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 12 de dezembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

OCTAVIO FORTI NETO

Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 26/2023 de autoria da Mesa Diretora

ANEXO I**CARGOS EFETIVOS**

(Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.201/2023)

Denominação	Referência inicial
Advogado	39
Analista de Recursos Humanos	41
Analista Legislativo	41
Assistente Legislativo	23
Auxiliar de Serviços Diversos	15
Contador	41
Controlador Interno e Ouvidor	41
Jornalista	41
Motorista	20
Recepcionista	16
Técnico de Informática	28
Vigia	17

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.201/2023)

Denominação	Referência Inicial
Assessor Parlamentar	16
Chefe de Gabinete	25
Chefe de Seção	21
Diretor Geral	35
Secretário Administrativo	31
Secretário Legislativo	31

ANEXO III**CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**

(Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.201/2023)

Denominação	Referência inicial
Telefonista	16

ANEXO IV ESCALA DE VENCIMENTOS 1 – SERVIDORES EFETIVOS

		GRAUS												
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
REFERÊNCIAS	1	1.393,63	1.407,56	1.421,65	1.435,86	1.450,21	1.464,72	1.479,36	1.494,16	1.509,11	1.524,19	1.539,43	1.554,82	1.570,37
	2	1.459,13	1.473,72	1.488,47	1.503,35	1.518,37	1.533,56	1.548,90	1.564,39	1.580,03	1.595,83	1.611,78	1.627,89	1.644,18
	3	1.527,70	1.542,99	1.558,42	1.574,00	1.589,74	1.605,64	1.621,68	1.637,91	1.654,28	1.670,82	1.687,54	1.704,41	1.721,46
	4	1.599,51	1.615,51	1.631,66	1.647,98	1.664,47	1.681,11	1.697,92	1.714,90	1.732,05	1.749,36	1.766,86	1.784,53	1.802,38
	5	1.674,69	1.691,44	1.708,37	1.725,45	1.742,71	1.760,13	1.777,73	1.795,51	1.813,46	1.831,60	1.849,92	1.868,41	1.887,11
	6	1.753,40	1.770,93	1.788,64	1.806,53	1.824,60	1.842,84	1.861,26	1.879,88	1.898,67	1.917,67	1.936,84	1.956,20	1.975,75
	7	1.835,82	1.854,18	1.872,72	1.891,45	1.910,37	1.929,46	1.948,75	1.968,25	1.987,91	2.007,80	2.027,87	2.048,16	2.068,63
	8	1.922,10	1.941,31	1.960,73	1.980,33	2.000,14	2.020,14	2.040,35	2.060,75	2.081,35	2.102,16	2.123,18	2.144,42	2.165,86
	9	2.012,44	2.032,56	2.052,89	2.073,42	2.094,15	2.115,09	2.136,24	2.157,60	2.179,18	2.200,98	2.222,99	2.245,22	2.267,67
	10	2.107,03	2.128,10	2.149,37	2.170,88	2.192,58	2.214,51	2.236,66	2.259,01	2.281,61	2.304,43	2.327,48	2.350,75	2.374,26
	11	2.206,06	2.228,12	2.250,40	2.272,90	2.295,63	2.318,58	2.341,76	2.365,18	2.388,83	2.412,72	2.436,86	2.461,23	2.485,85
	12	2.309,74	2.332,83	2.356,16	2.379,73	2.403,52	2.427,56	2.451,84	2.476,35	2.501,11	2.526,12	2.551,39	2.576,90	2.602,67
	13	2.418,30	2.442,47	2.466,90	2.491,57	2.516,49	2.541,66	2.567,07	2.592,76	2.618,68	2.644,87	2.671,32	2.698,02	2.725,01
	14	2.531,96	2.557,29	2.582,86	2.608,70	2.634,78	2.661,13	2.687,74	2.714,61	2.741,76	2.769,17	2.796,88	2.824,85	2.853,10
	15	2.650,96	2.677,47	2.704,23	2.731,28	2.758,59	2.786,18	2.814,05	2.842,19	2.870,61	2.899,31	2.928,31	2.957,60	2.987,17
	16	2.775,56	2.803,31	2.831,35	2.859,67	2.888,27	2.917,13	2.946,30	2.975,77	3.005,53	3.035,59	3.065,94	3.096,60	3.127,57
	17	2.906,01	2.935,07	2.964,42	2.994,06	3.024,00	3.054,24	3.084,77	3.115,63	3.146,77	3.178,25	3.210,02	3.242,13	3.274,55
	18	3.042,59	3.073,02	3.103,76	3.134,79	3.166,13	3.197,79	3.229,77	3.262,06	3.294,69	3.327,64	3.360,91	3.394,52	3.428,47
	19	3.185,59	3.217,44	3.249,62	3.282,12	3.314,94	3.348,10	3.381,58	3.415,39	3.449,54	3.484,04	3.518,88	3.554,06	3.589,60
	20	3.335,31	3.368,66	3.402,35	3.436,37	3.470,73	3.505,44	3.540,49	3.575,89	3.611,66	3.647,78	3.684,25	3.721,10	3.758,31
	21	3.492,07	3.526,99	3.562,26	3.597,88	3.633,87	3.670,21	3.706,92	3.743,98	3.781,41	3.819,23	3.857,43	3.895,99	3.934,95
	22	3.656,20	3.692,77	3.729,69	3.766,99	3.804,66	3.842,69	3.881,12	3.919,94	3.959,13	3.998,72	4.038,71	4.079,11	4.119,90
	23	3.828,04	3.866,32	3.904,99	3.944,04	3.983,48	4.023,31	4.063,55	4.104,18	4.145,21	4.186,66	4.228,53	4.270,82	4.313,53
	24	4.007,97	4.048,03	4.088,52	4.129,40	4.170,70	4.212,40	4.254,52	4.297,07	4.340,03	4.383,43	4.427,27	4.471,55	4.516,26
	25	4.196,34	4.238,30	4.280,69	4.323,50	4.366,73	4.410,40	4.454,50	4.499,04	4.544,04	4.589,47	4.635,36	4.681,71	4.728,53
	26	4.393,56	4.437,50	4.481,88	4.526,70	4.571,96	4.617,68	4.663,87	4.710,51	4.757,62	4.805,19	4.853,24	4.901,76	4.950,80
	27	4.600,05	4.646,05	4.692,51	4.739,44	4.786,84	4.834,71	4.883,06	4.931,88	4.981,21	5.031,03	5.081,34	5.132,16	5.183,48
	28	4.816,26	4.864,43	4.913,07	4.962,21	5.011,84	5.061,95	5.112,58	5.163,71	5.215,34	5.267,49	5.320,17	5.373,37	5.427,10

ANEXO IV ESCALA DE VENCIMENTOS 1 – SERVIDORES EFETIVOS (CONTINUAÇÃO)

		GRAUS												
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
REFERÊNCIAS	29	5.042,63	5.093,05	5.143,99	5.195,43	5.247,37	5.299,85	5.352,85	5.406,37	5.460,45	5.515,05	5.570,21	5.625,91	5.682,17
	30	5.279,62	5.332,41	5.385,73	5.439,59	5.493,98	5.548,92	5.604,41	5.660,45	5.717,06	5.774,23	5.831,98	5.890,30	5.949,19
	31	5.527,76	5.583,03	5.638,86	5.695,25	5.752,20	5.809,72	5.867,82	5.926,51	5.985,78	6.045,63	6.106,09	6.167,16	6.228,82
	32	5.787,57	5.845,44	5.903,90	5.962,93	6.022,57	6.082,79	6.143,61	6.205,05	6.267,10	6.329,77	6.393,06	6.457,00	6.521,56
	33	6.059,58	6.120,18	6.181,38	6.243,19	6.305,62	6.368,67	6.432,37	6.496,70	6.561,66	6.627,28	6.693,55	6.760,49	6.828,09
	34	6.344,38	6.407,83	6.471,91	6.536,62	6.601,99	6.668,01	6.734,69	6.802,03	6.870,05	6.938,75	7.008,14	7.078,22	7.149,01
	35	6.642,57	6.708,99	6.776,08	6.843,84	6.912,28	6.981,40	7.051,21	7.121,74	7.192,95	7.264,88	7.337,53	7.410,90	7.485,00
	36	6.954,77	7.024,32	7.094,55	7.165,51	7.237,16	7.309,53	7.382,62	7.456,45	7.531,02	7.606,33	7.682,40	7.759,23	7.836,81
	37	7.281,65	7.354,48	7.428,01	7.502,28	7.577,31	7.653,07	7.729,60	7.806,90	7.884,97	7.963,82	8.043,45	8.123,89	8.205,13
	38	7.623,88	7.700,12	7.777,12	7.854,88	7.933,44	8.012,77	8.092,89	8.173,83	8.255,57	8.338,13	8.421,52	8.505,72	8.590,77
	39	7.982,20	8.062,04	8.142,66	8.224,08	8.306,33	8.389,40	8.473,29	8.558,02	8.643,61	8.730,04	8.817,35	8.905,52	8.994,56
	40	8.357,37	8.440,95	8.525,36	8.610,62	8.696,72	8.783,68	8.871,52	8.960,23	9.049,84	9.140,33	9.231,73	9.324,05	9.417,29
	41	8.750,17	8.837,67	8.926,05	9.015,30	9.105,46	9.196,51	9.288,48	9.381,36	9.475,17	9.569,92	9.665,62	9.762,28	9.859,90
	42	9.161,43	9.253,05	9.345,57	9.439,04	9.533,42	9.628,76	9.725,04	9.822,30	9.920,52	10.019,72	10.119,92	10.221,13	10.323,34
	43	9.592,02	9.687,93	9.784,81	9.882,67	9.981,49	10.081,31	10.182,12	10.283,95	10.386,79	10.490,66	10.595,57	10.701,53	10.808,54
	44	10.042,84	10.143,27	10.244,71	10.347,15	10.450,63	10.555,12	10.660,67	10.767,29	10.874,95	10.983,70	11.093,53	11.204,47	11.316,51
	45	10.514,86	10.620,01	10.726,20	10.833,47	10.941,79	11.051,21	11.161,71	11.273,33	11.386,07	11.499,93	11.614,94	11.731,08	11.848,39
	46	11.009,07	11.119,15	11.230,35	11.342,65	11.456,07	11.570,62	11.686,33	11.803,21	11.921,25	12.040,46	12.160,86	12.282,48	12.405,31
	47	11.526,48	11.641,75	11.758,17	11.875,74	11.994,50	12.114,46	12.235,60	12.357,95	12.481,54	12.606,34	12.732,41	12.859,73	12.988,33
	48	12.068,22	12.188,91	12.310,80	12.433,91	12.558,24	12.683,82	12.810,67	12.938,77	13.068,16	13.198,84	13.330,83	13.464,13	13.598,78
	49	12.635,43	12.761,79	12.889,41	13.018,31	13.148,49	13.279,98	13.412,78	13.546,90	13.682,37	13.819,19	13.957,39	14.096,97	14.237,94
	50	13.229,30	13.361,59	13.495,20	13.630,16	13.766,46	13.904,13	14.043,16	14.183,60	14.325,43	14.468,68	14.613,36	14.759,50	14.907,09
	51	13.851,06	13.989,57	14.129,47	14.270,75	14.413,46	14.557,60	14.703,17	14.850,21	14.998,71	15.148,70	15.300,18	15.453,19	15.607,72
	52	14.502,07	14.647,09	14.793,56	14.941,50	15.090,92	15.241,82	15.394,24	15.548,19	15.703,68	15.860,71	16.019,32	16.179,51	16.341,31
	53	15.183,68	15.335,51	15.488,86	15.643,75	15.800,18	15.958,19	16.117,77	16.278,96	16.441,74	16.606,16	16.772,22	16.939,94	17.109,34
	54	15.897,31	16.056,28	16.216,85	16.379,02	16.542,81	16.708,25	16.875,33	17.044,10	17.214,53	17.386,67	17.560,54	17.736,15	17.913,51
	55	16.644,47	16.810,92	16.979,03	17.148,82	17.320,31	17.493,51	17.668,44	17.845,12	18.023,57	18.203,81	18.385,84	18.569,70	18.755,40

ANEXO V**ESCALA DE VENCIMENTOS 2 – SERVIDORES COMISSIONADOS**

REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	2.285,37
2	2.389,96
3	2.500,42
4	2.616,04
5	2.737,51
6	2.864,99
7	2.998,92
8	3.139,51
9	3.287,04
10	3.442,05
11	3.604,82
12	3.775,72
13	3.955,11
14	4.143,48
15	4.341,29
16	4.548,97
17	4.767,09
18	4.996,08
19	5.236,51
20	5.488,97
21	5.754,02
22	6.032,43
23	6.098,00
24	6.631,08
25	6.951,77
26	7.288,23
27	7.641,00
28	8.010,80
29	8.398,52
30	8.805,01
31	9.231,17
32	9.677,97
33	10.146,38
34	10.637,48
35	11.152,34
36	11.692,09
37	12.220,26



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1447-3836-60EA-3D91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 12/12/2023 11:27:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 12/12/2023 15:13:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 12/12/2023 15:39:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/1447-3836-60EA-3D91>